

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.918

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 823ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2026-000301/TEC/LP-0006 - CENTRAL EÓLICA VENÂNCIO LTDA - Tipo de Processo:** Licença Prévia para o Parque Eólico, composto por 11 (onze) Aerogeradores com potência unitária de 4,5 MW e Potência Instalada Total de 49,5 MW. - **Local da Atividade:** Zona Rural dos municípios de São Vicente do Seridó e Juazeirinho - PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer do Conselheiro Relator, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Prévia COPAM para a **CENTRAL EOLICA VENÂNCIO LTDA**, de titularidade da empresa **IBITU ENERGIA S.A.**, com prazo de validade de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Adroilzo Carlos Fonseca Junior
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 14 de agosto de 2026.